

PRÉMIO INTERNACIONAL ALMIRANTE GAGO COUTINHO

REGULAMENTO

Considerando a natureza e fins do legado feito pelo Almirante Gago Coutinho à Sociedade de Geografia de Lisboa; Desejando dar cumprimentos à vontade do testador e, simultaneamente, consagrar a memória do eminente geógrafo; Tendo em linha de conta que a evolução das Ciências da Terra e do Espaço trouxe aos trabalhos geográficos novas formas e novas técnicas que os enquadram em áreas mais amplas do conhecimento científico;

A Sociedade de Geografia de Lisboa prossegue o “Prémio Internacional Almirante Gago Coutinho” nos termos do seguinte Regulamento.

1. O Prémio Internacional Almirante Gago Coutinho, a conceder de dois em dois anos é de 3000 € (três mil euros) parte do rendimento do legado feito pelo testador.
2. Este Prémio destina-se a galardoar trabalhos originais de investigação no âmbito das Ciências da Terra e do Espaço, que, por algum modo, contribuam para o avanço do conhecimento nessa área científica e que correspondam na sua sistematização e mérito ao exigido tradicionalmente nas teses de doutoramento nacionais ou estrangeiros ou seus equivalentes.
3. Podem concorrer a este Prémio cidadãos nacionais ou estrangeiros, devendo os trabalhos ser redigidos em português ou inglês.
4. Os premiados só podem voltar a concorrer ao prémio quatro anos após aquele em que foram galardoados.
5. Os concorrentes devem entregar seis exemplares do trabalho apresentado a concurso, dactilografados ou impressos e acompanhado de suporte informático onde conste o registo do trabalho.
6. Os trabalhos apresentados a Concurso devem ser inéditos e dar entrada na Secretaria da Sociedade de Geografia de Lisboa até 31 de Março do ano do Concurso.
 - §.1. Consideram-se inéditos os trabalhos que não tenham sido tornados acessíveis ao público antes do ano a que a concessão diz respeito.
 - §.2. Qualquer prémio anteriormente concedido ao trabalho impede a sua admissão ao Concurso.
7. Os trabalhos devem ser acompanhados do “curriculum vitae” do autor ou autores.
8. Os trabalhos serão apreciados por um júri constituído por seis membros e presidido pelo Presidente da Sociedade de Geografia de Lisboa que também tem voto de qualidade, ou quem o substitua, sendo os cinco membros restantes designados, mediante convite da Direcção, pela seguinte forma:
 - Um vogal a designar pelo Conselho de Reitorias das Universidades Portuguesas.
 - Um vogal a designar pela Academia de Ciência de Lisboa
 - Um vogal a designar pela Academia Portuguesa da História
 - Um vogal a designar pela Academia da Marinha
 - Um vogal a designar pela Direcção da Sociedade de Geografia de Lisboa ouvida a sua Secção de Geografia Matemática e Cartografia.
9. Se necessário, o Júri designará, de entre especialistas nacionais ou estrangeiros, relatores para se pronunciarem sobre o mérito dos trabalhos apresentados.
 - §.1. Os relatores estranhos ao Júri poderão participar na discussão mas não tomam parte na votação final, que compete exclusivamente ao Júri.
 - §.2. Os relatores poderão ser remunerados nos termos que forem afixados pela Direcção da Sociedade de Geografia de Lisboa.
10. O Júri deve tornar público, por todas as formas ao alcance da Sociedade de Geografia, a sua decisão até 30 de Setembro de 2015.
11. O Júri não atribuirá o Prémio sempre que entenda que os trabalhos não cabem no âmbito deste Regulamento ou que não têm mérito suficiente.
12. Contra as decisões do Júri não é admitida qualquer reclamação.
13. Os prémios serão entregues em Sessão Solene presidida, sempre que possível, pelo Protector da Sociedade de Geografia, o Chefe de Estado.
14. A Sociedade de Geografia poderá publicar os trabalhos premiados.
15. No ano da atribuição do Prémio, a Secretaria da Sociedade de Geografia dará a conhecer, através dos Órgãos de Comunicação Social, o Regulamento do Prémio Internacional Almirante Gago Coutinho e anunciá-lo-á, se possível, em revistas nacionais e estrangeiras da área das Ciências da Terra.
16. A Sociedade de Geografia reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar o presente Regulamento que entra imediatamente em vigor.
17. As dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Direcção da Sociedade de Geografia.

Sociedade de Geografia de Lisboa, 22 de Setembro de 2014.

O PRESIDENTE

Prof. Cat. Luís Aires-Barros